



SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA REFERENTE ÀS CONTAS 2024.
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS.



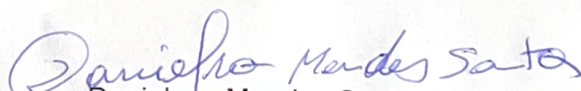
Editais Administrativos

	ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Praça da Cultura, s/n – CNPJ: 00.457.775/0001-90 http://www.docgedsistemas.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/cmpresidentedutra/home camaramunicipalpd25@gmail.com	
---	--	---

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991. Através do presente Edital de Disponibilidade Pública, faz saber a todos quantos desse Edital virem ou dele tiverem conhecimento ou interesse, que a prestação de contas do Exercício 2024, do Poder Legislativo e da Prefeitura Municipal ambos da cidade de Presidente Dutra BA, permanecerão em disponibilidade no site do TCM (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>), a partir do dia 31 de março de 2025, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação.

Presidente Dutra-Ba., 28 de março de 2025


Danielson Mendes Santos

Presidente

Praça da Cultura, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 00.457.775/0001-90
E-mail: camaramunicipalpd25@gmail.com.



Outros

Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Dutra

Exercício: 2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DAS CONTAS

Declara-se para os devidos fins de direito que a Prestação de Contas Anual do Exercício do Poder Legislativo do Município, permanecerão em disponibilidade pública, na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, respeitado o seu horário de funcionamento, pelo período de 60 (sessenta) dias e encontrase disponível no endereço eletrônico: "<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>". Em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991.